

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de itens remanescentes de equipamentos assistenciais e de apoio à saúde para implantação do Centro-Dia Municipal de Uberaba.

Secretaria Solicitante: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS

1- DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência contém os parâmetros e demais elementos descritivos referentes à aquisição dos itens remanescentes de equipamentos assistenciais e de apoio à saúde, **sob a forma de entrega imediata**, conforme especificações, exigências, quantidades e condições estabelecidas neste documento, destinados à complementação da estruturação e ao pleno funcionamento do Centro-Dia Municipal de Uberaba, voltado ao atendimento do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas Idosas com Dependência e suas Famílias.

1.1.1. A presente contratação tem como referência e fundamento os documentos constantes dos autos do processo administrativo, especialmente o Plano de Trabalho aprovado, o Ofício de Solicitação, o Despacho Autorizativo, o Estudo Técnico Preliminar – ETP e demais documentos vinculados ao Convênio nº 19.16.2004.0081738/2024-10, firmado com o Ministério Público de Minas Gerais – Fundo Especial do Ministério Público de Minas Gerais – FUNEMP, cujos recursos são destinados exclusivamente à aquisição de bens permanentes.

1.1.2. A presente contratação destina-se à aquisição dos itens remanescentes necessários à complementação da estrutura física do Centro-Dia Municipal de Uberaba, assegurando a disponibilidade de equipamentos indispensáveis ao atendimento assistencial, à realização de procedimentos de avaliação, ao apoio às atividades multiprofissionais e ao adequado funcionamento da unidade socioassistencial.

1.1.3. Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar anexo ao processo licitatório, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.1.4. A licitação será realizada por item, permitindo a participação dos licitantes em um ou mais itens do objeto, conforme sua capacidade de atendimento.

1.1.4.1. A presente contratação será processada mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item e o modo de disputa aberto/fechado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os princípios da competitividade, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

1.1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, por se tratar de bens permanentes indispensáveis à implantação e ao funcionamento de equipamento público socioassistencial destinado ao atendimento de pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social e dependência funcional.

1.1.5.1. Os quantitativos constantes neste instrumento observam o Plano de Trabalho aprovado no âmbito do Convênio nº 19.16.2004.0081738/2024-10, bem como a necessidade de aquisição dos itens remanescentes não contratados no procedimento licitatório anteriormente realizado.

1.1.6. O prazo de entrega do objeto será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pela Secretaria requisitante ou por servidor formalmente designado.

1.1.7. A montagem dos itens, quando aplicável, será de responsabilidade da contratada, devendo os bens ser entregues em perfeitas condições de utilização, em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

EQUIPAMENTOS ASSISTENCIAIS E DE APOIO À SAÚDE.				
ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UN	QNT
1	1.1.80619	MESA DE EXAMES CLÍNICOS – Estrutura em tubo de aço carbono, com pintura eletrostática a pó anticorrosiva; leito estofado com espuma de densidade mínima D28; revestimento em courvin hospitalar, impermeável e lavável; cabeceira regulável; dimensões aproximadas entre 1,80 m e 1,85 m de comprimento e largura entre 0,55 m e 0,70 m; capacidade mínima de 150 kg; pés com ponteiros; tratamento antiferruginoso; adequada ao uso assistencial institucional contínuo.	UN	1
2	1.1.78347	ESCADINHA HOSPITALAR – 2 DEGRAUS: – Estrutura tubular em aço carbono; pintura eletrostática; dois degraus com superfície antiderrapante; pés com ponteiros de borracha; resistente ao uso assistencial contínuo.	UN	2

1.2. Os quantitativos foram definidos considerando a necessidade de conclusão da estruturação do Centro-Dia Municipal, em razão da permanência de itens remanescentes não contratados no procedimento licitatório anterior, garantindo a disponibilidade dos equipamentos indispensáveis ao funcionamento da unidade.

1.2.1. Os quantitativos previstos correspondem às necessidades remanescentes de **equipamentos assistenciais e de apoio à saúde**, destinados ao atendimento dos usuários, assegurando condições adequadas de acolhimento, segurança, acessibilidade, realização de avaliações e apoio às atividades desenvolvidas pela equipe multiprofissional do Centro-Dia Municipal.

1.3. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

1.3.1. Não há indicação de marca ou modelo específico, devendo os bens atender às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, admitindo-se produtos equivalentes ou superiores, desde que compatíveis com o objeto, sem prejuízo da competitividade do certame.

1.3.2. Os equipamentos deverão apresentar padrões mínimos de qualidade, durabilidade, resistência, ergonomia, segurança e desempenho compatíveis com o uso institucional contínuo, considerando a finalidade pública da unidade socioassistencial.

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de aquisição dos itens remanescentes de equipamentos assistenciais e de apoio à saúde destinados à implantação e ao pleno funcionamento do Centro-Dia Municipal de Uberaba, serviço voltado ao atendimento especializado de pessoas idosas com dependência funcional e suas famílias, no âmbito da Proteção Social Especial de Média Complexidade.

2.2. A contratação decorre do fracasso parcial do procedimento licitatório anteriormente realizado para aquisição dos equipamentos destinados ao Centro-Dia Municipal, tendo permanecido sem contratação os itens Mesa de Exames Clínicos e Escadinha Hospitalar, tornando necessária a realização de novo procedimento licitatório para atendimento da demanda.

2.3. Os equipamentos objeto desta contratação são indispensáveis à adequada estruturação dos ambientes assistenciais da unidade, possibilitando a realização de avaliações, atendimentos técnicos, procedimentos de rotina, apoio à mobilidade dos usuários e melhores condições de segurança e acessibilidade durante a prestação dos serviços socioassistenciais.

2.4. Conforme informações constantes do Ofício nº 50/2025 – SEDS e dos documentos que instruem o processo administrativo, o Município de Uberaba apresenta crescimento da demanda por serviços especializados destinados à população idosa, evidenciando a necessidade de implantação do Centro-Dia Municipal como equipamento público voltado ao atendimento de pessoas idosas em situação de dependência e vulnerabilidade social.

2.5. O Procedimento Administrativo nº 31.16.0701.0192766.2025-74, instaurado pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais, identificou a necessidade de fortalecimento da rede socioassistencial do Município, mediante a implantação do Centro-Dia Municipal, destinado à promoção da autonomia, prevenção da institucionalização precoce, fortalecimento dos vínculos familiares e garantia da proteção social especializada às pessoas idosas.

2.6. A presente contratação encontra-se alinhada ao Plano Plurianual – PPA, à Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, à Lei Orçamentária Anual – LOA, ao Plano Anual de Contratações – PCA, à Política Nacional da Pessoa Idosa, ao Estatuto da Pessoa Idosa, à Política Nacional de Assistência Social – PNAS, às diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e à Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

2.7. Os recursos financeiros destinados à presente contratação são provenientes do Convênio nº 19.16.2004.0081738/2024-10, celebrado entre o Município de Uberaba e o Fundo Especial do Ministério Público de Minas Gerais – FUNEMP, sendo destinados exclusivamente à aquisição de bens permanentes necessários à implantação e estruturação do Centro-Dia Municipal.

2.8. A realização desta contratação permitirá a conclusão da aquisição dos equipamentos previstos para a estruturação da unidade, assegurando a disponibilidade dos itens remanescentes necessários ao pleno funcionamento do Centro-Dia Municipal e ao adequado atendimento dos usuários do serviço.

3 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico constante no Estudo Técnico Preliminar – ETP, anexo aos autos do processo.

3.2. A solução consiste na aquisição dos itens remanescentes de equipamentos assistenciais destinados à complementação da estrutura física do Centro-Dia Municipal de Uberaba/MG, compreendendo Mesa de Exames Clínicos e Escadinha Hospitalar, necessários ao adequado funcionamento dos ambientes destinados aos atendimentos socioassistenciais.

3.3. Os equipamentos objeto da contratação destinam-se ao apoio às atividades assistenciais desenvolvidas pela equipe técnica da unidade, proporcionando melhores condições para realização de avaliações, atendimentos, procedimentos de rotina, acessibilidade, segurança operacional, ergonomia e conforto aos usuários e profissionais.

3.4. A aquisição dos itens remanescentes permitirá a conclusão da estruturação dos ambientes assistenciais do Centro-Dia Municipal, assegurando condições adequadas para o atendimento da população idosa em situação de dependência, contribuindo para a qualidade dos serviços prestados, para a segurança dos usuários e para o adequado desempenho das atividades socioassistenciais desenvolvidas pela unidade.

3.5. A solução adotada contempla a aquisição de equipamentos padronizados, com especificações técnicas compatíveis com o uso institucional contínuo, observando requisitos mínimos de qualidade, durabilidade, resistência, ergonomia, segurança e desempenho, de forma a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDS e garantir a plena execução das atividades do Centro-Dia Municipal.

4 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, ficha técnica, catálogo, manual ou documento equivalente do fabricante dos itens ofertados, contendo informações suficientes para comprovação do atendimento às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.1.1. Caso o bem não possua ficha técnica ou catálogo específico, o licitante poderá apresentar declaração ou documento equivalente contendo as especificações técnicas do produto, acompanhada de justificativa para a ausência da documentação do fabricante, sujeita à análise da Administração e, quando necessário, da equipe técnica da Secretaria requisitante.

4.2. Os equipamentos deverão ser fornecidos novos, de primeiro uso, sem avarias, em perfeitas condições de funcionamento, acondicionados adequadamente e compatíveis com utilização institucional contínua.

4.3. Os produtos deverão apresentar resistência mecânica, estabilidade estrutural, durabilidade, acabamento adequado, ergonomia, facilidade de higienização e segurança operacional, atendendo às características mínimas especificadas neste Termo de Referência.

4.4. Os equipamentos deverão atender às normas técnicas aplicáveis, às normas sanitárias vigentes, quando cabíveis, às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e às condições de uso institucional contínuo.

4.5. Quando aplicável, os equipamentos deverão possuir certificação do INMETRO, registro, cadastro ou regularização perante a ANVISA, manual de instruções em língua portuguesa, identificação do fabricante, número de série e demais documentos exigidos pela legislação aplicável. Os produtos deverão observar a **garantia mínima de 12 (doze) meses**, conforme

estabelecido neste Termo de Referência, sem prejuízo de prazo superior eventualmente oferecido pelo fabricante ou pela contratada.

4.6. A Mesa de Exames Clínicos deverá apresentar estrutura resistente, estabilidade, leito estofado, revestimento impermeável lavável, cabeceira regulável e capacidade mínima de carga prevista nas especificações técnicas. A Escadinha Hospitalar deverá possuir estrutura metálica resistente, pintura eletrostática, dois degraus com superfície antiderrapante e pés com ponteiros de borracha, garantindo estabilidade e segurança durante sua utilização.

4.7. Os materiais empregados deverão possuir qualidade compatível com o uso institucional contínuo, sendo vedado o fornecimento de produtos usados, recondicionados, remanufaturados, improvisados, fora de linha ou em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.8. A contratada deverá garantir o fornecimento integral dos itens, responsabilizando-se pela substituição dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação, vícios de qualidade ou desconformidade com as especificações técnicas, durante o período de garantia.

4.9. Da amostra

4.9.1. Não será exigida a apresentação de amostras.

4.10. Critérios de aceitabilidade da proposta

4.10.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço por item, conforme justificativas constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.10.2. O preço ofertado deverá ser fixo, em moeda corrente nacional, compatível com os valores praticados no mercado.

4.10.3. Deverão estar incluídos no preço todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto, tais como frete, transporte, carga, descarga, montagem (quando aplicável), tributos, encargos sociais, seguros e demais despesas incidentes, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

4.11. Qualificação técnica

4.11.1. Não será exigida a apresentação de documentos de qualificação técnica para fins de habilitação, considerando a natureza comum e a baixa complexidade dos bens objeto da contratação, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar. A documentação técnica eventualmente solicitada para comprovação da conformidade do produto ofertado não se confunde com requisito de habilitação técnica.

5 - DO MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Prazo de Entrega

5.1.1. O prazo para entrega dos equipamentos será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pela Secretaria requisitante ou por servidor formalmente designado.

5.1.2. Mediante solicitação formal e devidamente justificada, apresentada antes do término do prazo de entrega, a contratada poderá requerer a prorrogação do prazo, cuja concessão ficará condicionada à análise e aprovação da Administração, desde que não haja prejuízo ao interesse público e à execução do objeto.

5.2. Do Local e Horário de Entrega

5.2.1. Os equipamentos deverão ser entregues no **Centro de Distribuição da Prefeitura Municipal de Uberaba**, localizado na **Avenida Francisco Podboy, nº 400, Distrito Industrial I, CEP 38056-640, Uberaba/MG**, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, exceto feriados.

5.2.2. A entrega será de inteira responsabilidade da contratada, incluindo todas as despesas com transporte, frete, carga, descarga, seguro, acondicionamento e demais custos necessários ao perfeito fornecimento dos bens.

5.3. Condições de Recebimento

5.3.1. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente por servidor formalmente designado, no ato da entrega, para verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na Nota de Empenho, na Nota Fiscal e demais documentos pertinentes.

5.3.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência da quantidade, qualidade, integridade, funcionamento e conformidade técnica dos equipamentos, no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento provisório.

5.3.3. O descarregamento dos equipamentos será de responsabilidade exclusiva da contratada, que deverá disponibilizar mão de obra e equipamentos adequados para a movimentação e entrega dos bens.

5.3.4. Caberá ao servidor responsável verificar as condições físicas dos equipamentos, seus componentes, acessórios, manuais, certificados (quando aplicáveis) e termo de garantia, procedendo ao atesto da Nota Fiscal após a confirmação da conformidade do objeto.

5.3.5. Os equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, às normas técnicas e sanitárias aplicáveis, bem como apresentar condições adequadas para utilização institucional contínua, garantindo segurança, estabilidade, resistência, durabilidade e funcionalidade.

5.3.6. A Prefeitura Municipal de Uberaba reserva-se o direito de recusar o recebimento dos equipamentos que apresentarem defeitos, avarias ou estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.3.7. Todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual serão registradas pelo representante da Administração, que adotará as providências necessárias para a regularização de eventuais falhas ou inconformidades.

5.3.8. O recebimento definitivo dos equipamentos não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios aparentes ou ocultos, nem afasta a aplicação das disposições do Código de Defesa do Consumidor, quando cabíveis, permanecendo obrigada à substituição dos produtos que apresentarem defeitos ou desconformidades durante o período de garantia.

5.4. Da Montagem

5.4.1. A montagem da Mesa de Exames Clínicos, quando necessária, será de responsabilidade da contratada, devendo o equipamento ser entregue completamente montado, ajustado e em perfeitas condições de utilização. A Escadinha Hospitalar deverá ser entregue pronta para uso, salvo quando houver necessidade de simples montagem prevista pelo fabricante.

5.4.2. A montagem deverá observar as recomendações do fabricante, garantindo estabilidade estrutural, nivelamento, segurança e perfeito funcionamento dos equipamentos.

5.4.3. Eventuais danos causados aos equipamentos ou às instalações durante o transporte, descarga ou montagem serão de inteira responsabilidade da contratada, que deverá providenciar os reparos ou substituições necessárias, sem qualquer ônus para a Administração.

6 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Considerando a natureza da contratação, consistente no fornecimento de bens com **entrega imediata**, sem obrigações de execução continuada, a Administração poderá substituir o instrumento contratual pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, quando presentes as hipóteses previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, permanecendo asseguradas as obrigações decorrentes da garantia, da substituição de produtos defeituosos e das demais responsabilidades atribuídas à contratada neste Termo de Referência.

6.2. Da Garantia

6.2.1. Os produtos deverão possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo dos bens**, sem prejuízo da garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor e de prazo superior eventualmente oferecido pelo fabricante ou pela contratada.

6.2.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá reparar, substituir ou corrigir, às suas expensas, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, vícios de qualidade, avarias ou falhas de funcionamento não decorrentes de uso inadequado.

6.2.3. As peças eventualmente substituídas deverão ser novas, originais ou equivalentes em qualidade e desempenho, observadas as especificações do fabricante e a legislação aplicável.

6.2.4. A substituição ou reparação deverá ocorrer no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados da notificação da contratada, salvo prazo diverso devidamente justificado e aceito pela Administração.

6.2.5. Todas as despesas decorrentes de transporte, retirada, devolução, substituição, reparação ou assistência técnica durante o período de garantia correrão por conta da contratada.

6.2.6. Na proposta comercial deverá constar expressamente o prazo de garantia ofertado, observado o prazo mínimo de 12 (doze) meses estabelecido neste Termo de Referência.

6.3. Da Fiscalização da Execução

6.3.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados, na forma dos artigos 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.815/2023.

6.3.2. A comunicação entre a Administração e a contratada será realizada, preferencialmente, por escrito, admitindo-se a utilização de correio eletrônico institucional para comunicações operacionais.

6.3.3. Constatadas irregularidades na execução do objeto, a contratada será formalmente notificada para promover a regularização no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4. Gestor e Fiscal da Contratação

Gestor: Ronaldo Souza Silva – Matrícula nº 19.583-0.

Fiscal: Bruna Ferreira Borges – Matrícula nº 57.843-6.

6.4.1. A designação do gestor e do fiscal observará o disposto no Decreto Municipal nº 3.815/2023, podendo ser alterada mediante ato administrativo próprio, nos casos de afastamento, férias, impedimento legal ou substituição dos servidores designados.

6.4.2. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros, nem pelos vícios, defeitos ou irregularidades dos produtos fornecidos.

6.4.3. Verificada a entrega de produtos em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, a Administração poderá rejeitá-los, total ou parcialmente, determinando sua substituição, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação e no edital.

6.5. Das Obrigações da Contratada

6.5.1. Fornecer os equipamentos nas quantidades, especificações, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

6.5.2. Entregar os produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados dos respectivos manuais, certificados e termos de garantia, quando aplicáveis.

6.5.3. Responsabilizar-se integralmente pelas despesas de transporte, carga, descarga, tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento.

6.5.4. Substituir, às suas expensas, os produtos que apresentarem defeitos, vícios, avarias ou desconformidade com as especificações técnicas.

6.5.5. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6. Das Obrigações da Contratante

6.6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por meio de servidores designados.

6.6.2. Receber provisória e definitivamente os produtos, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.6.3. Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas.

6.6.4. Efetuar o pagamento à contratada, na forma e nos prazos estabelecidos.

6.6.5. Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas durante a execução da contratação, concedendo prazo para sua regularização.

7 - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente à entrega do objeto, acompanhado da Nota Fiscal correspondente e após carimbo e assinatura do(s) responsável(eis) pelo cumprimento do estágio de liquidação da despesa (devidamente atestado pelo agente público responsável).

7.1.1. A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e deverá ser enviada por arquivo eletrônico ao e-mail: conveniose-projetos.seds@gmail.com, todavia, as mercadorias deverão ser encaminhadas juntamente com o DAN-FE – Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica.

7.1.2. Caso a empresa seja domiciliada no Município de Uberaba/MG, deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM.

7.2. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus a contratada.

7.3. A Nota Fiscal somente será liberada quando o objeto deste Termo de Referência estiver em total conformidade com as especificações.

7.4. Caso não ocorra o pagamento na data prevista no subitem 7.1 por culpa do Município, o valor será corrigido pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE.

7.5. O licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive quanto à regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Fazenda Federal.

7.6. Caso o licitante vencedor tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Administração Pública.

7.7. Quando o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho ou recusar-se a retirar a mesma injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.8. Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.

7.9 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto a dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21, comunicando à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto para efeito de liquidação e pagamento.

7.10. Do Reajuste e do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

7.10.1. Os preços registrados poderão ser reajustados monetariamente com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE), observado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado, conforme disposto nos artigos 25, § 7º e 92, § 3º da Lei

Federal nº 14.133/2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.10.1.1. Na falta do índice apontado, deverá ser eleito outro índice oficial, considerando o que seja mais benéfico para a Administração Pública.

7.10.2. Para ter direito ao reajuste, a empresa contratada deverá apresentar pedido/requerimento, de forma escrita e fundamentada, vedada a concessão de ofício por parte da Administração Pública.

7.10.2.1. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido/requerimento apresentado pela empresa contratada;

7.10.2.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

7.10.2.3. O reajuste poderá ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração e aditamento, nos termos do artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.10.3. A data-base de possível reajustamento de preços está vinculada à data expressa no Quadro Comparativo de Prévias, elaborado pela equipe técnica do Departamento de Pesquisa Mercadológica/SAD (artigo 25, § 7º da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.10.4. O valor poderá ainda ser revisto mediante acordo entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, inciso II, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, ou de forma unilateral pela Administração nos termos do artigo 124, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicáveis.

7.10.5. A eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou, se previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

7.10.6. A Administração deverá responder à solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro preferencialmente em até 01 (um) mês, admitida a prorrogação, desde que motivada, por igual período.

7.10.6.1. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a empresa contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo MUNICÍPIO para a comprovação da variação dos custos.

7.11. Da dotação orçamentária:

7.11.1. As despesas referentes à presente aquisição serão empenhadas nas dotações orçamentárias próprias e vinculadas ao Convênio nº 19.16.2004.0081738/2024-10 – Município de Uberaba e Ministério Público do Estado de Minas Gerais – Fundo Especial do Ministério Público de Minas Gerais – FUNEMP, ou suas correspondentes ao exercício financeiro vigente.

- 02.18.10.08.122.0401.8027.4.4.90.52.00 – Ficha 1.861 – Fonte 1.665 – Rec. Vinculado

7.11.2. Trata-se de recurso de natureza vinculada, com aplicação exclusiva para aquisição de bens permanentes, conforme Plano de Trabalho, Ofício, Despacho, Termo de Convênio e demais documentos constantes dos autos.

7.11.3. A utilização dos recursos observará os limites, prazos e condições constantes do Convênio, bem como as normas orçamentárias, financeiras e administrativas aplicáveis.

8 - DA ESTIMATIVA DE PREÇOS REFERENCIAIS

8.1. O custo estimado da contratação foi previsto no Estudo Técnico Preliminar – ETP no valor total de **R\$ 1.696,34 (um mil, seiscentos e noventa e seis reais e trinta e quatro centavos)**, referente à aquisição dos itens remanescentes de equipamentos assistenciais e de apoio à saúde destinados à estruturação do Centro-Dia Municipal de Uberaba/MG.

8.2. A estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa mercadológica realizada para os itens objeto desta contratação, observando-se as especificações técnicas, os quantitativos previstos e os parâmetros estabelecidos na legislação aplicável.

8.3. A pesquisa de preços e os documentos que subsidiaram a formação do valor estimado integram os autos do processo administrativo e serão considerados para fins de definição do valor estimado da contratação.

8.4. O valor estimado deverá observar os preços praticados no mercado, a compatibilidade com as especificações técnicas, os quantitativos previstos e a finalidade pública da contratação.

Elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação

Assinado por:

Valéria Mendes de Sousa

Chefe da Seção de Convênios e Projetos

Decreto nº 1.030/2025

Secretaria requisitante: Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDS

Termo de Referência aprovado por: Anna Jampaulo de Andrade.

Uberaba/MG, 26 de agosto de 2026.

Termo de Referência elaborado por:

Valéria Mendes de Sousa

Chefe da Seção de Convênio e Projetos

Decreto nº 1.030/2025

Ordenador de Despesa

Anna Jampaulo de Andrade

Secretário de Desenvolvimento Social – SEDS

Decreto nº 0021/2026

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao disposto no artigo 7º do Decreto nº 3.815, de 31 de março de 2023, Anna Jampaulo de Andrade, secretária da Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDS, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de designar servidores públicos para exercerem a gestão e fiscalização da contratação deste Termo de Referência, **resolve:**

Designar os servidores abaixo indicados como responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação especificada neste Termo de Referência, observando as atribuições definidas nos artigos 24 e 25 do Decreto nº 3.815, de 31 de março de 2023 e também as diretrizes e procedimentos no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, expedido pela Controladoria-Geral do Município.

Uberaba/MG, 26 de agosto de 2026.

GESTOR

Ronaldo Souza Silva
Matrícula 19583-0

FISCAL

Bruna Ferreira Borges
Decreto nº 2.129/2026

Anna Jampaulo de Andrade

Secretário de Desenvolvimento Social – SEDS
Decreto nº 0021/2026

CIÊNCIA DOS GESTORES E FISCAIS

Declaro que estou ciente quanto a minha indicação como gestor e fiscal da presente demanda, assim como estou ciente das atribuições inerentes a essa designação, e que realizarei a fiscalização/gestão de acordo com o presente Termo de Referência, legislação pertinente, edital, bem como o Manual de Gestão e Contratos Administrativos expedido pela Controladoria-Geral do Município, seus anexos e outras normas aplicáveis, sob pena de procedimentos disciplinares aplicáveis.

Uberaba/MG, 26 de agosto de 2026.

GESTOR

Ronaldo Souza Silva
Matrícula 19583-0

FISCAL

Bruna Ferreira Borges
Decreto nº 2.129/2026

Assinado digitalmente por RONALDO SOUZA SILVA, Data: 02/09/2026 15:26

Assinado digitalmente por BRUNA FERREIRA BORGES, Data: 02/09/2026 14:35

Assinado digitalmente por ANNA MAIA JAMPAULO DE ANDRADE, Data: 02/09/2026 14:33

Assinado digitalmente por JOAO PEDRO RIBEIRO, Data: 02/09/2026 13:36

Assinado digitalmente por VALERIA MENDES DE SOUSA, Data: 26/08/2026 15:34

Código: [f5dc8881-f216-42bf-ad8b-2ba5ff001d6e](#)

